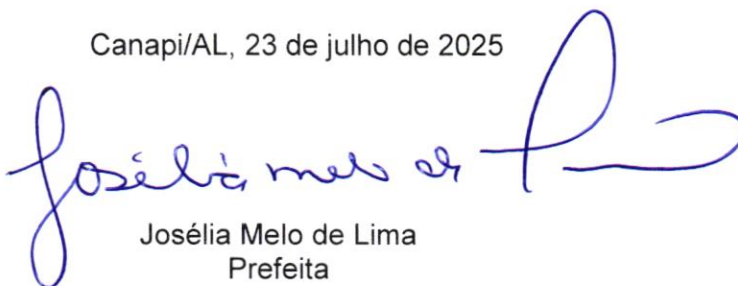


RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54, situada na rua Calixto machado, nº21-sala M- bairro pires façanha, Eusébio - CE, representada neste ato pelo senhor **Yvens Watila Oliveira da Silva**, Portador do CPF sob nº 013.282.493-01, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 23 de julho de 2025



Josélia Melo de Lima
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "Jonas esticado" de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 23/07/2025

SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima e Márcia Maria Alencar Araújo**

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:2A8E0258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54, situada na rua Calixto machado, nº21-sala M- bairro pires façanha, Eusébio - CE, representada neste ato pelo senhor **Yvens Watila Oliveira da Silva**, Portador do CPF sob nº 013.282.493-01, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 23 de julho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:DE5F2493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80, situada na rua Sebastião palmeira, nº2637, prefeito mauro Sampaio, juazeiro do norte/CE, representada neste ato pela senhora **Márcia Maria Alencar Araújo**, Portadora do CPF sob nº 222.990.093-53, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 23 de julho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:15A6221D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRO(A)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
CREDENCIAMENTO DE COSTUREIRO(A)**

O Município de Canapi/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de CREDENCIAMENTO 03/2025, visando Credenciamento de Costureiros(as)(Pessoa Física e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), para confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025.

O Edital com os dados completos estará disponível aos interessados a partir do 1º dia útil da publicação do edital, no horário de expediente regular, na sala do setor de licitações e através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi, 23 de julho de 2025.

LUIZ VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:5D188A59

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL**ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** à empresa **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**, vencedora, por ter apresentado o MENOR PREÇO do objeto do presente processo licitatório.

Carneiros, 23 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o presente processo, em favor da empresa **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**, vencedora do presente processo, no Valor de **R\$ 3.147.125,65 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

Carneiros, 23 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-CP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) CASAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL. CONTRATADA: **RPJ ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 37.751.811/0001-34**: Contrato 001/2025-CP no Valor de R\$ 3.147.125,65 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/07/2025. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. Pela Contratada: João Paulo Ferreira Silva Melo-Representante Legal. Carneiros, 23 de julho de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

CONTRATO N° 149/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO
OUTRO A EMPRESA **OK PROMO LTDA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 92/2025

PROCESSO: 220251407003

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336- Centro Canapi/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: OK PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54, e-mail: contratos@okpromo.com.br, situada na rua Calixto machado, nº21-sala M- bairro pires façanha, Eusébio - CE, representada neste ato pelo **Alessandro Lanuse Santos de Araujo**, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos

OK PROMO
LTDA:48460
426000154

Assinado de forma
digital por OK
PROMO
LTDA:484604260001
54
Dados: 2025.07.23
16:12:13 -03'00'

os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a realizar apresentação do show da banda “ Devinho Novaes “, em comemoração a emancipação política **no município de Canapi/AL**, que ocorrerá no dia **22 de agosto de 2025**, com duração mínima de **01h30min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser efetuado em 02(duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas após o show, após a

apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação permite a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 22 de agosto de 2025, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

OK PROMO Assinado de forma
digital por OK
LTDA:4846 PROMO
042600015 LTDA:48460426000
154
Dados: 2025.07.23
16:11:46 -03'00'

4

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: "Ficam sob responsabilidade exclusiva do contratante todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando, às taxas devidas ao ECAD."

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Miguel Neto de Carvalho Barbosa**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A presente contratação vincula-se ao Processo nº 220251407003, Inexigibilidade de Licitação nº 92/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Canapi/AL, 23 de julho de 2025.



Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

OK PROMO Assinado de forma
digital por OK PROMO
LTDA:48460 LTDA:48460426000154
426000154 Dados: 2025.07.23
16:11:21 -03'00'

Alessandro Lanuse Santos de Araujo
Representante
OK PROMO LTDA
Contratada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ **42.120.370/0001-02**, no valor total de R\$ **8.239,00 (oito mil e duzentos e trinta e nove reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 28 de julho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:53F20FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.460.426/0001-54;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades de emancipação política no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VIGENCIA: 90 (noventa) dias

FIRMADO EM: 23/07/2025

SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima e Alessandro Lanuse Santos de Araujo**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D0F1675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.322.975/0001-40, situada na Av. Dezanete de Agosto, 1893, poço-Recife/PE, representada neste ato pelo senhor **Wellington de Souza Freire**, Portadora do CPF sob nº 070.891.104-86, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de emancipação política no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 28 de julho de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CF032479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2024.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 103/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VARZEA VERMELHA**

inscrita no CNPJ sob o nº **35.633.882/0001-07**;

Objeto: contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Canapi/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 12/07/2025;

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Josileide Martins Rocha**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CB72EB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 106/2024.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 106/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO DO NORDESTE – OURO DO NORDESTE** inscrita no CNPJ sob o nº **41.127.268/0001-76**

Objeto: contratação de cooperativas/agricultor para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Canapi/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 10/07/2025;

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jose Wikellon Oliveira Tenório.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F739E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do aviso de licitação do pregão eletrônico 24/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2604, no dia 28/07/2025, onde se lê: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, leia-se: **Registro de Preço para eventual aquisição de material pedagógico, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.**